



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodópolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PROCESSO
LICITATORIO Nº 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodópolis, reuniram-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio e a Ordenadora de Despesa que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, com sede a Avenida Fermino Alves de Souza, n.º 610, na cidade de Ivinhema/MS, inscrita CNPJ/MF n.º 11.120.590/0001-02, neste ato representada pelo Sr André Laerte Marciano, portador do RG n.º 368.261 SSP/MS; **AURELICE BENITEZ HORTA- ME**, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 36, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF n.º 20.210.496/0001-3, neste ato representada pelo Sr Teddy Willian Alves Ferreira, portador do RG n.º 468.827.663 SSP/SP; neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 15/2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a **Aquisição futura de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico de Pintura e Ferramentas em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo relacionadas:**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**, a saber.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

Empresa:					
Item	Quant.	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
1	5	VARÃO DE FERRO 1/2 COM 12 MTS	GERDAU	54,45	272,25
2	5	VARÃO DE FERRO 3X8 COM 12 MTS	GERDAU	34,57	172,85
3	5	VARÃO DE FERRO 5/16 COM 12 MTS	GERDAU	22,45	112,25
4	5	VARÃO DE FERRO 1/4 COM 12 MTS	GERDAU	15,85	79,25
5	5	ARAME 18 RECOZIDO	GERDAU	9,78	48,90
6	5	PREGO 1.1/2X13MM	MULTILIT	13,40	67,00
7	5	PREGO 1X12MM	MULTILIT	12,85	64,25
8	5	PREGO 2.1/2X10	MULTILIT	11,00	55,00
9	5	PREGO 3X8	MULTILIT	11,02	55,10
13	15	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 15A	MECTRONIC	9,75	146,25
14	15	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 30A	MECTRONIC	11,45	171,75
15	10	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 50A	FAME	13,35	133,50
16	10	DISJUNTOR BOLTON UNI UNIC 60 A	MECTRONIC	25,05	250,00
21	50	INTERRUPTOR - COM PLACA VERTICAL - TIPO.SIMPLES - SEÇÃO 01 - COR: BRANCO - CORRENTE: 10A TENSÃO: 250V - MEDIDAS: MINIMA DE 15X08X03 CM (A x 3 x P)	TRAMONTINA	6,50	325,00
22	50	CONJUNTO 4X2 - INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA - COR: BRANCO - CORRENTE: 10A - TENSÃO: 250V	MECTRONIC	10,65	532,50
23	50	TOMADA DUPLA 4X2 - TIPO: 2 TOMADAS 2P - CORRENTE: 10A	MECTRONIC	11,80	590,00
24	50	LÂMPADA FLUORESCENTE - TIPO: ECONÔMICA - POTENCIA: 20W - MODELO: ESPIRAL - CORRENTE DE ENTRADA: 220V - BRANCA	FOXLUX	15,14	757,00
25	2	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 A 04 DISJUNTOR	ASTRA	24,95	49,90
26	2	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 06 A 08 DISJUNTOR	ASTRA	41,90	83,80
27	300	CABO REDE CAT 5 E - CABO DE REDE NA COR AZUL	FOXLUX	1,54	462,00
28	10	ADAPTADOR DE 25X 3/4 MARRON	FORTLEV	0,75	7,50
29	10	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA - 20 MMX1/2	FORTLEV	0,57	5,70
30	10	REPARO PARA VÁLVULAS DE DESCARGA - MEDIDAS COMPATÍVEIS: 1 1/4 E 1 1/2	DOCOL	40,50	405,00
31	10	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	ASTRA	24,40	244,00
32	10	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA	KALA	9,60	96,00
33	10	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA DÁGUA	KALA	11,29	112,90
34	10	BUCHA DE RED 25X20	FORTLEV	0,45	4,50
35	10	CX DESCARGA C/ BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	ASTRA	30,73	307,30
36	2	CHAVE PARA (CANO) 8	PROFIELD	40,00	80,00
37	2	CHAVE PARA (CANO) 10	PROFIELD	45,85	91,70
38	2	CHAVE PARA (CANO) 12	PROFIELD	60,50	121,00
39	2	CHAVE PARA (CANO) 24	PROFIELD	109,00	218,00
40	30	COLA P/ CANO BISNAGA 75 GR	CASCOLA	4,25	127,50
41	40	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) - ROLO COM 50M - EMBALADA EM CAIXA	ADERE	6,00	240,00
42	20	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO - 100MM	FORTLEV	5,10	102,00
43	20	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 40MM	FORTLEV	1,05	21,00
44	20	JOELHO 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50MM	FORTLEV	2,30	46,00
45	10	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	1,60	16,00
46	10	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	3,70	37,00
47	10	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	4,05	40,50
48	10	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	FORTLEV	3,90	39,00
49	10	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	FORTLEV	4,40	44,00
50	10	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	FORTLEV	0,60	6,00
51	20	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS	FORTLEV	4,24	84,80
52	5	LUVA PVC 150 ESGOTO COM ANEL	FORTLEV	35,25	176,25
53	5	CURVA PVC 25 MM 90° GRAUS.	FORTLEV	2,60	13,00
54	20	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM.	FORTLEV	0,50	10,00
55	20	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM.	FORTLEV	0,60	12,00
56	20	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEV	1,90	38,00
57	20	CURVA PVC 20 MM 90 GRAUS	FORTLEV	1,95	39,00
58	10	CURVA PVC 32 MM 90 GRAUS	FORTLEV	5,10	51,00
59	10	LUVA MARRON CORRER 32 MM	FORTLEV	12,30	123,00
60	10	LUVA MARRON 40MM	FORTLEV	3,23	32,30
61	10	LUVA MARRON 50MM	FORTLEV	3,85	38,50
62	10	LUVA MARRON 60MM	FORTLEV	9,40	94,00
63	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	FORTLEV	20,90	209,00
64	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	FORTLEV	4,60	46,00
65	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	FORTLEV	1,00	10,00
66	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	FORTLEV	2,25	22,50
67	10	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	FORTLEV	4,53	45,30
68	50	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2	WORKER		
69	10	RALO SECO 40MM	CIPLA	3,40	170,00
70	10	RALO SIFONADO 40MM	CIPLA	7,35	73,50
71	10	REGISTRO DE PASSAGEM - 20MM PVC	TIGRE	12,80	128,00
72	10	REGISTRO DE PASSAGEM - 25MM PVC	TIGRE	8,25	82,50
73	10	REGISTRO DE PRESSÃO - 20MM PVC	TIGRE	16,15	161,50
74	10	REGISTRO DE PRESSÃO - 25 MM PVC	TIGRE	30,00	300,00
75	10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	RAINHA	32,80	328,00
76	10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	RAINHA	25,55	255,50
77	5	VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA 50 MM OU 1.1/2	DOC OL	108,70	543,50
78	20	SIFÃO 1.1/2X40 MM PVC	ASTRA	9,50	190,00
79	20	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL	ASTRA	9,60	192,00
80	25	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO - COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - TIPO ECONÔMICA - COMPACTA 1/2 - MATERIAL DE METAL	DOCOL	145,80	3.645,00

81	2	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16	RAINHA	86,00	86,00
82	2	COLHER DE PEDREIRO 10	KRONA	26,90	269,00
83	2	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO 06 DEGRAUS	METALPAMA	216,50	433,00
84	1	MARTELO DE UNHA 27 MM	WORKER	16,90	33,80
85	2	PINCEL BROXA COM CABO	NATUCOR	214,80	214,80
86	3	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 03 MTS	TRAMONTINA	29,60	59,20
87	1		TIGRE	6,90	20,70
88	1		ASTRA	53,60	53,60

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele

Empresa: AURELICE BENITEZ HORTA - ME					
Item	Quant.	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
10	8	CABO 4,00MM C 100 METROS	CONDULAR	143,00	1.144,00
11	8	CABO FLEX. 1.5(14) C 100 METROS	CONDULAR	59,00	472,00
12	8	CABO FLEX. 2.5(12) C 100 METROS	CONDULAR	89,00	712,00
17	10	FIO RIGIDO 1.5(14) COM 100 MTS	CONDULAR	68,00	680,00
18	10	FIO FLEXIVEL 2,5 MM COM 100 MTS	CONDULAR	95,00	950,00
19	10	FIO FLEXIVEL 6,0MM COM 100 MTS	CONDULAR	213,00	2.130,00
20	40	FITA ISOLANTE 20M	WHURT	7,00	280,00
136	400	LÂMPADA LED E27 9W BRANCA - BASE: E27 - CORRENTE DE ENTRADA: (127) 0,078 / (220) 0,042° - VIDA ÚTIL: DE NO MÍNIMO 25.000HRS- POTENCIA: 9W - IRC:->80 - ITEM: DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ELGIN	15,95	6.380,00
TOTAL R\$					12.748,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 053/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 053/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 053/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, O Senhor Jean Carlos Silva Gomes, nomeado pela Portaria nº 278/2017 de 27 de abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerencia Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que

diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CPF Nº 135.350.718-10

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira
CPF. Nº 177.728.181-49

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Equipe de Apoio
CPF. Nº 294.181.191-53

HERMES DE SOUZA JUNIOR

Equipe de Apoio
CPF. Nº 653.920.781-68

Madeiraira Melhor da Mata LTDA - EPP

Fornecedor

ANDRÉ LAERTE MARCIANO

Representante
CPF Nº 608.024.131-53

Aurelice Benitez Horta - ME

Fornecedor

TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA

Representante
CPF Nº 006.749.771-30

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, através da Secretaria Municipal de Obras, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro a Equipe de Apoio e o Ordenador de Despesas que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede a Rua Bahia 1369 – Vila Marman – CEP 79.010-241, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92, neste ato representada pelo Sr Roberto César Lopes Carvalho, portador do RG nº 845.458 SSP/MS; **WEB ELÉTRICA EIRELI - ME**, com sede a Rua Afro Puga, 334 – Bairro Mata do Jacinto – CEP 79.033-160, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43, neste ato representada pelo Sr Webersson Flores Arguelho, portador do RG nº 1368192 SSP/MS e **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E**

EQUIPAMENTOS LTDA - EPP com sede a Avenida Alexandre Herculano, 1895 – Jardim Veraneio – CEP 79.035-470, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 17.889.948/0001-42, neste ato representada pelo Sr Marciel José de Almeida, portador do RG nº 1.598.937 SSP/MS neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 016/2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de futura de Lâmpadas de Super Led, Refletor, Plafon e Temporizador para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**, a saber.

Empresa: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
01	274	LÂMPADA ULTRA LED ALTA POTENCIA 20W E27 BIVOLT - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	EMPALUX	64,50	17.673,00
03	20	LÂMPADA ULTRA LED ALTA POTENCIA 40W E27 BIVOLT - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	EMPALUX	135,50	2.710,00
TOTAL R\$					20.383,00

Empresa: WEB ELÉTRICA EIRELI - ME					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
02	50	LÂMPADA ULTRA LED ALTA POTENCIA 30W E27 BIVOLT - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	OL	95,00	4.750,00
05	120	PLAFON 100W BRANCO - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	ILUMI	3,95	474,00
TOTAL R\$					5.224,00

Empresa: WEB ELÉTRICA EIRELI - ME					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
04	80	LÂMPADA ULTRAL LED ALTA POTENCIA 50W E 27 BIVOLT - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	OL	95,00	4.750,00
06	16	REFLETOR LED 200W 6000K - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	SUPER LED	565,00	9.040,00
07	4	RELE FOTOTIMER BIV S/SUPORTE RTTOMP - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	EXATRON	62,00	2428,00
TOTAL R\$					21.928,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 056/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 056/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 056/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Obras, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos equipamentos mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Ficará responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços o Senhor Edimar Aparecido Ramos nomeado pela Portaria nº 276/2017 – de 27 de abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender Secretaria Municipal de Obras do município.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Obras a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Obras, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte,

podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos materiais.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal
CPF 312.958.780-20
Ordenador de Despesa

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira
CPF 177.728.181-49

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Equipe de Apoio
CPF 294.181.191-53

HERMES DE SOUZA JUNIOR

Equipe de Apoio
CPF 653.920.781-68

Diluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA - EPP

Fornecedor

Representante:

ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO

CPF 845.778.431-53

Web Elétrica EIRELI - ME

Fornecedor

Representante:

WEBERSSON FLORES ARGUELHO

CPF 000.062.251-60

Campotel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA - EPP

Fornecedor

Representante:

MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA

CPF 027.916.801-28

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 073

DECRETO Nº 073/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Transfere o feriado estadual do dia 11/10/2017 para o dia 13/10/2017 nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 11 de Outubro (quarta-feira) – dia em que comemora a “Divisão do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de Outubro (quinta-feira) – dia da padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica transferido o feriado do dia 11 de outubro (quarta-feira) para o dia 13 de outubro (sexta-feira).

ARTIGO 2º - As repartições Públicas Municipais, ficarão com suas atividades paralisadas nos dias **12 e 13/10 de 2017**, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais no atendimento a população, que por sua natureza não possam ser interrompidos, nem paralisados.

ARTIGO 3º - O expediente voltará ao normal na **segunda-feira dia 16 de outubro de 2017**.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS SETOR: CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul
FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO DEODAPOLIS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		2.681.489,20
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.232,80
Remuneração das Disponibilidades		3.216,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias		8.015,88
TRANSFERÊNCIAS		2.670.241,40
Outras transferências correntes recebidas		2.670.241,40
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15,00
DESEMBOLSOS		2.673.027,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		2.326.891,41
Educação		2.326.891,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		346.136,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		8.461,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		8.461,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		61.683,93
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		70.145,25

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		1.085.849,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		17.685,95
Remuneração das Disponibilidades		17.685,95
TRANSFERÊNCIAS		367.996,40
Intergovernamentais		367.996,40
da União		311.727,32
dos Estados e Distrito Federal		56.269,08
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		680.167,40
DESEMBOLSOS		1.023.252,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		746.599,72
Assistência Social		746.599,72
TRANSFERÊNCIAS		67.166,84
Outras Transferências Concedidas		67.166,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		209.485,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		42.597,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
DESEMBOLSOS		37.782,00
Aquisição de Ativos Não Circulante		37.782,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-37.782,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		4.815,57
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		201.062,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		205.877,99

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUN. HABITACAO INTEGRACAO SOCIAL DEODAPOLIS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA DEODAPOLIS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		2.448,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		171,93
Remuneração das Disponibilidades		171,93
TRANSFERÊNCIAS		2.276,91
Outras transferências correntes recebidas		2.276,91
DESEMBOLSOS		12,50
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2.438,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
DESEMBOLSOS		3.895,00
Aquisição de Ativos Não Circulante		3.895,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-3.895,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		-1.456,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.741,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		283,28

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		102.772,26
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.991,90
Remuneração das Disponibilidades		7.991,90
TRANSFERÊNCIAS		94.780,36
Intergovernamentais		94.780,36
dos Estados e Distrito Federal		94.780,36
DESEMBOLSOS		91.480,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		90.584,47
Assistência Social		90.584,47
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		895,76
LUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		11.292,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		Exercício Atual
DESEMBOLSOS		54.300,00
Aquisição de Ativos Não Circulante		54.300,00
LUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-54.300,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		Exercício Atual
LUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		-43.007,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		107.732,96
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		64.724,99

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	12.491.315,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	73.111,11
Remuneração das Disponibilidades	53.089,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	20.021,93
TRANSFERÊNCIAS	3.132.222,64
Intergovernamentais	3.132.222,64
da União	2.387.674,77
dos Estados e Distrito Federal	744.547,87
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	9.285.981,91
DESEMBOLSOS	12.233.539,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	6.977.152,09
Saúde	6.977.152,09
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.256.387,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	257.775,79
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	215.513,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	215.513,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-215.513,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	185.000,00
Transferências de Capital Recebidas	185.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	185.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	227.262,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	436.515,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	663.778,13

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	29.146.722,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	3.102.370,02
Receita Tributária	2.076.496,10
Receita de Contribuições	411.893,78
Receita de Serviços	51.381,48
Remuneração das Disponibilidades	133.970,84
Outras Receitas Derivadas e Originárias	428.627,82
TRANSFERÊNCIAS	17.453.056,71
Intergovernamentais	17.453.056,71
da União	10.424.538,39
dos Estados e Distrito Federal	7.028.518,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	8.591.295,27
DESEMBOLSOS	27.869.296,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	11.985.994,13
Administração	6.070.602,78
Agricultura	165.482,39
Assistência Social	1.142,10
Desporto e Lazer	36.339,00
Educação	2.805.493,49
Energia	329.914,49
Gestão Ambiental	283.170,78
Judiciária	82.729,98
Segurança Pública	123.856,04
Transporte	865.296,01
Urbanismo	1.221.967,07
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	15.913.302,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.247.425,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	30.867,70
Alienação de Bens	30.867,70
DESEMBOLSOS	767.752,29
Aquisição de Ativos Não Circulante	767.752,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-766.884,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	5.280,00
Transferências de Capital Recebidas	5.280,00
DESEMBOLSOS	522.951,78
Outros Desembolsos de Financiamentos	522.951,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-517.671,78

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-27.130,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.578.651,96
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.551.521,25

Deodápolis, 09/10/2017

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
 PREFEITA

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 GERENTE PLANEJAMENTO, ADM E FINANC

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	46.820.938,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	3.212.563,71
Receita Tributária	2.076.496,10
Receita de Contribuições	411.893,78
Receita de Serviços	51.381,48
Remuneração das Disponibilidades	216.126,72
Outras Receitas Derivadas e Originárias	456.695,53
TRANSFERÊNCIAS	23.720.574,42
Intergovernamentais	21.048.056,11
da União	13.123.940,48
dos Estados e Distrito Federal	7.924.115,63
Outras transferências correntes recebidas	2.672.518,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	19.887.800,46
DESEMBOLSOS	45.245.201,86
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	23.412.319,43
Administração	6.070.602,78
Agricultura	165.482,39
Assistência Social	838.326,29
Desporto e Lazer	36.339,00
Educação	5.132.384,90
Energia	329.914,49
Gestão Ambiental	283.170,78
Judiciária	82.729,98
Legislativa	1.285.097,51
Saúde	6.977.152,09
Segurança Pública	123.856,04
Transporte	865.296,01
Urbanismo	1.221.967,07
TRANSFERÊNCIAS	67.168,84
Outras Transferências Concedidas	67.168,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	21.755.715,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.575.736,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	30.867,70
Alienação de Bens	30.867,70
DESEMBOLSOS	1.104.990,29
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.104.990,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.074.122,59

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	190.280,00
Transferências de Capital Recebidas	190.280,00
DESEMBOLSOS	522.951,78
Outros Desembolsos de Financiamentos	522.951,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-332.671,78

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	168.942,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.387.388,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.556.330,89

Deodápolis, 09/10/2017

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
 PREFEITA

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 GERENTE PLANEJAMENTO, ADM E FINANC